

Lei 504



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21 / 03 / 52

**DIGITALIZADO**

PROJETO DE LEI Nº

131

EM: 12 / 12 / 01

Roberta Stock

FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Aut. a abert. ao título Administrativo geral  
do orçamento vigente, do cred. especial de  
dez mil cruzeiros (R\$ 10.000,00) para ocorrer ao  
pagamento de honorários profissionais devidos  
ao Advogado Aldey Mentes

VEREADOR

Prefeito municipal

LEI

Nº

504

DE

10 / 09 / 52

DIOM

Nº

43

DE

12 / 09 / 52

ARQUIVO \_\_\_\_\_



Lei: 005041952  
Projeto: 01311952  
Autor: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: CREDITO





# Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 504 DE 10 DE SETEMBRO DE 1952.

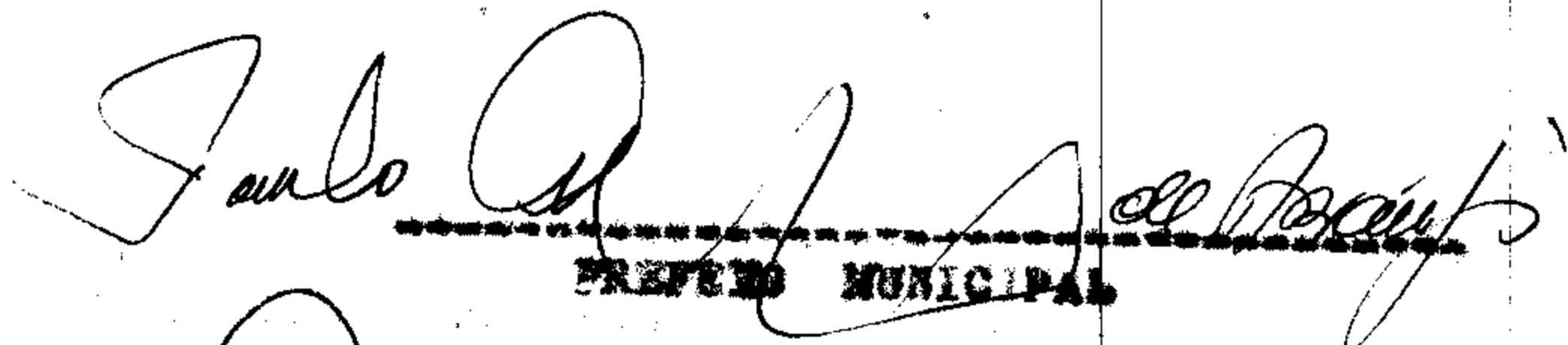
Autoriza a abertura, no título Administração Geral, do orçamento vigente, do crédito especial de dez mil cruzeiros (R\$ 10.000,00), para o fim que indica.

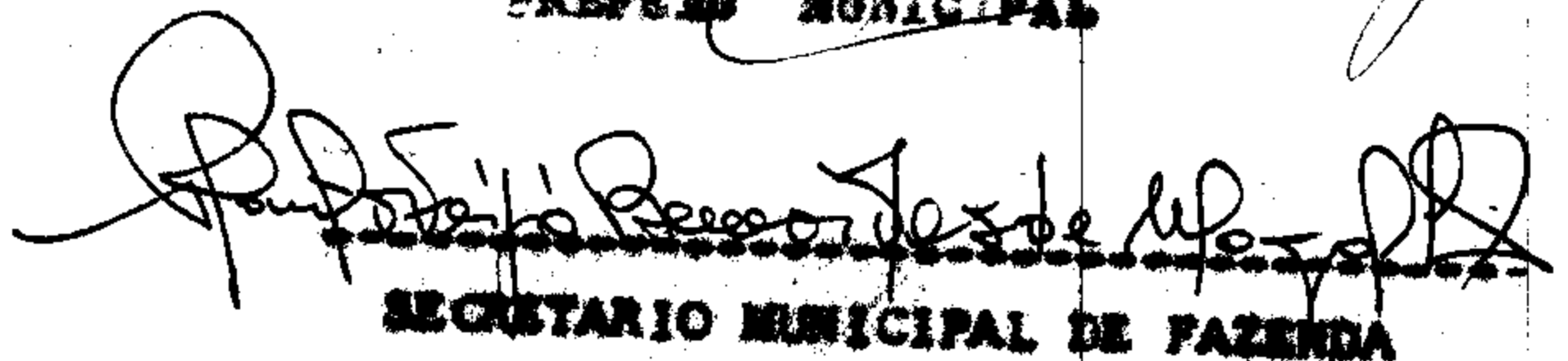
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Vico e Prefeito Municipal autoriza a abrir, no // título Administração Geral - do orçamento para o corrente exercício, o crédito especial de dez mil cruzeiros (R\$ 10.000,00), para ocorrer ao pagamento de honorários profissionais devidos ao advogado Aloy Montor Couto de Melo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de Setembro de 1952.

  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

22/8/52  
Mensagem e subscritura  
12/9/1952  
Fortaleza, 20 de Agosto de 1952.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

O Dr. Aldy Mentor Couto de Melo, advogado em nosso fóro, requereu a esta Prefeitura, em processo que tomou o nº 9.591, o pagamento de honorários profissionais em virtude de ter funcionado como advogado da Prefeitura na ação ordinária que moveram contra a Fazenda Municipal os drs. Abelardo Rocha Gadelha e outros, médicos da Assistência Municipal.

Ouvida a respeito, a Procuradoria Geral do Município opinou, porque fosse paga ao mencionado causídico a importância de dez mil cruzeiros (Cr\$10.000,00) de honorários advocacionais, a exemplo do que já fizera em caso semelhante, em uma outra pendência na qual atuou como advogado o Dr. Olinto Oliveira, a que foi objeto de uma mensagem do Executivo ao Legislativo.

Como, porém, o orçamento em vigência não consignava verba por onde correr aquele dispendio, torna-se necessária a abertura de um crédito especial, para o que estou remetendo, anexo, um projeto de lei que autoriza aquela providência.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. meus protestos de estima e mui distinta consideração.

PAULO CABRAL DE ARAÚJO



*A Comissão de Finanças  
21.8.52  
[Signature]*

*problema 1º discussões  
Jun 2 Set. 1952*

*[Signature]  
[Signature]  
2º discussões  
Jun 4 Set. 1952  
[Signature]*

PROJETO DE LEI Nº. 131.52

Autoriza a abertura, ao título Administração Geral, do orçamento vigente, do crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr\$ Cr\$10.000,00 ), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao título Administração Geral - do orçamento para o / corrente exercício, o crédito especial de dez mil cruzeiros/ (Cr\$10.000,00), para ocorrer ao pagamento de honorários pro fissionais devidos ao advogado Aldy Mentor Couto de Mélo.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em....

Comissão de Finanças e Administração

Parecer nº 40/52 ao Projeto de Lei 131/52

A par da leitura da presente proposição, oriunda da mensagem nº 25/52, do Sr. Prefeito Municipal, verifico ser razoável e justo o crédito que se pretende abrir, no corrente exercício, para uma vez que vai atender ao pagamento de honorários profissionais do Sr. Aldy mentor Couto de Melo por ter funcionado como advogado da Prefeitura na causa em que faz a referida menção.

Diante do exposto concordo pela aprovação do projeto 131/52.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de agosto de 1952.

Francisco de Assis Hora  
Presidente  
Sebastião Franco Bayma - Relator  
João César - Contra-opositor  
Enoch Furtado Leite -

11/11/52

28.8.52

Distúncul

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 131/52.

Autoriza a abertura, ao título Administração Geral, do orçamento vigente, do crédito especial de dez mil cruzeiros (R\$ 10.000,00), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao título Administração Geral - do orçamento para o corrente exercício, o crédito especial de dez mil cruzeiros (R\$ 10.000,00), para ocorrer ao pagamento de honorários profissionais devidos ao advogado Aldy Mentor Couto de Melo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de setembro de 1952.

Ass)

*José Martins*

Pres.

*Guilherme de*

Rel.

*Alves de Azevedo*  
*Almeida*